



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



OFÍCIO Nº 184/2022 – SEPLAN

Barra do Corda/MA, 24 de junho de 2022

A

Comissão Permanente de Licitação

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

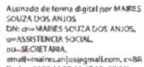
Assunto: Prorrogação do Contrato nº 247/2021, tendo como contratada a empresa FÊNIX INTERNET COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.823.237/0001-84

Ilma, Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Prorrogação do Contrato nº 247/2021, tendo como contratada a empresa FÊNIX INTERNET COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.823.237/0001-84, conforme Procedimento Administrativo nº 823/2021 e Pregão Eletrônico nº 06/2021, que versa sobre a contratação de instalação e fornecimento de internet. Assim, solicitamos a sua prorrogação por igual período conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.


Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação


MAIRES SOUZA
DOS ANJOS
Maires Souza dos Anjos
Secretário de Assistência Social


Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão


Nakyone Cunha Andrade
Secretária Municipal Itinerante de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO
CEP: 65.950.000



CONTRATO Nº 247/2021- PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela secretária Sra. VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY, portadora do CPF nº 009.641.443-01 e RG nº 2.323.746 SSP-PI, residente e domiciliada na rua Fenando Falcão, nº 198, Incra, Barra do Corda-MA, pelo Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 representada pelo secretário Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº 266, Centro, Barra do Corda-MA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 representada pela secretária Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portadora do CPF Nº 012.404.283-08 e R G nº 16989942001-3 SSP-MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.823.237/0001-84, com sede na AV. Rio Amazonas Nº 321, bairro Trezidela em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. GUTEMBERGUE MOURA MOREIRA, inscrito no CPF nº 616.738.973-04, RG nº 1658383, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Presencial nº 06/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Presencial de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO
CEP: 65.950.000



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 823/2021, **Pregão presencial nº. 06/2021**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 823/2021.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO
CEP: 65.950.000



- 5.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.
- 5.13. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste instrumento e na sua proposta;
- 5.14. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 5.15. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda (MA) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.16. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 5.17. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Barra do Corda – MA, relação jurídica de qualquer natureza;
- 5.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- 5.20. A licitante contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 5.21. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.22. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- 5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA ou a terceiros provenientes da execução da obra;
- 5.24. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 5.25. Disponibilizar os serviços de mão de acordo com as Especificações do Objeto;
- 5.26. Providenciar o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo, tais como cones de sinalização, a serem dispostos à montante;
- 5.27. Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.28. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.29. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 5.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO
CEP: 65.950.000



- 5.31. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- 5.32. Observar todas as regras e condições contidas no Projeto Básico, na sua proposta e neste instrumento.
- 5.33. A contratada compromete-se a todos os termos da Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – a) O Recebimento será Provisório, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.2. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro do Pregão Presencial.

6.3. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (dias) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

6.4. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

6.5. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 05/07/2021 e encerramento em 05/07/2022 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO
CEP: 65.950.000



DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2001.0000	2001	MANUTENÇÃO E FUN. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
15.451.1002.2048.0000	2048	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1004.2043.0000	2043	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE CULTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
27.182.1006.2064.0000	2064	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTES	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
14.423.1007.2067.0000	2067	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENAS	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
18.541.1008.2073.0000	2073	SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
22.661.1009.2127.0000	2127	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
20.605.1011.2052.0000	2052	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA, AQUIC E PESCA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO
CEP: 65.950.000



CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 197.208,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oito reais)**. Conforme discriminado abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	VLR UNIT	VLT TOTAL
01	Plano de acesso à internet com velocidades de 50mb de download e 10mb de upload	30	12	R\$ 84,90	R\$ 30.564,00
02	Plano de acesso à internet com velocidades de 100mb de download e 20mb de upload	100	12	R\$ 99,90	R\$ 119.880,00
03	Plano de acesso à internet com velocidades de 200mb de download e 30mb de upload	30	12	R\$ 129,90	R\$ 46.764,00
TOTAL TOTAL					RS197.208,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO
CEP: 65.950.000



V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Pregão presencial de Licitação nº. 06/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO
CEP: 65.950.000



em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

13 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

2 - Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2021.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento
e Gestão.
CONTRATANTE

VANESSA FONSÊCA VIEIRA DE FERRY
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**ABDRIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA.
Coordenadora de Receita e despesa
CONTRATANTE

MAIRES SOUZA DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE

FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES
EIRELI, CNPJ 08.823.237/0001-84
Sr. GUTEMBERGUE MOURA MOREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Eruck Arouso Bernardes Marinho
CPF 044.152.361-60

2. Ana Thaynara de Melo Queiroz
CPF 060.979.813-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FENIX INTERNET COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.823.237/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:51 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **B3B9.15A0.ADB4.76CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX INTERNET COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.823.237/0001-84

Certidão nº: 10644766/2022

Expedição: 04/04/2022, às 10:17:41

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX INTERNET COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.823.237/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.823.237/0001-84

Razão Social: ALMEIDA E MOURA LTDA

Endereço: AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY 321 / TREZIDELA / BARRA DO
CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062301220935304513

Informação obtida em 23/06/2022 11:58:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 079950/22

Data da

17/05/2022 16:11:27

Inscrição Estadual: 122424298

CPF/CNPJ: 08823237000184

Razão Social: FENIX INTERNET COMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE RIO AMAZONAS, 321 CEP: 65950000 - TREZIDELA

Telefone: (99)36431859

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	541963000032	08/03/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/05/2022 16:11:27



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029472/22

Data da

02/05/2022 17:03:51

Inscrição Estadual: 122424298

CPF/CNPJ: 08823237000184

Razão Social: FENIX INTERNET COMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE RIO AMAZONAS, 321 CEP: 65950000 - TREZIDELA

Telefone: (99)36431859

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/05/2022 08:47:58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 66/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrito no cadastro municipal de nº **58**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
58

Contribuinte
FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI

Logradouro
AVN: RIO AMAZONAS, 321, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
08.823.237/0001-84

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 47 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 4751201 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida às 07:34:05 do dia 24/06/2022 07:34:05

Válida até 23/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número VW4UZH3V8I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13689/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/08/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
58

Contribuinte
FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI

Logradouro
AVN: RIO AMAZONAS, 321, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
08.823.237/0001-84

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Romenia de Sá Costa

Emitida 23/06/2022 11:48:31

Válida até 22/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 9D383FDGMB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 247/2021 do Pregão Presencial nº 06/2021, Processo Administrativo nº 823/2021**, que tem por objeto **contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 01 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 255/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS
DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL DE BARRA DO CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 247/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA: FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretaria Municipal de Saúde Interina, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, pelo Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 representada pelo secretário Sr. **ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº 266, Centro, Barra do Corda-MA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 representada pela secretária Sra. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS**, portadora do CPF Nº 012.404.283-08 e R G nº 16989942001-3 SSP-MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa **FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **08.823.237/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. **GUTEMBERGUE MOURA MOREIRA**, inscrito no CPF nº 616.738.973-04, RG nº 1658383, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 247/2021**, e **primeiro termo aditivo**, alterando o prazo de vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022.



**MARIA EDILMA FERREIRA
MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA
SILVA**

Coordenadora de Receita e despesa
CONTRATANTE

**ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MAÍRES SOUZA DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Assistência
Social.
CONTRATANTE

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde Interina
CONTRATANTE

**FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES
EIRELI,**
CNPJ nº 08.823.237/0001-84
**Sr. GUTEMBERGUE MOURA
MOREIRA**

TESTEMUNHAS:

1 Márcio Rodrigues Lima CPF 64430255291

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 247/2021.

REF. PREGAO ELETRONICO Nº06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 247/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA: FENIX INTERNET COMUNICAÇÃO EIRELI. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 247/2021, alterando o prazo de vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2023.

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 247/2021.

Daniela Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
09/08/2020 14:58

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 247/2021, alterando o prazo de vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho 2021 a 05 de julho de 2023, e a empresa: FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 247/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Daiane Zitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
OAB/MA 20.458



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato**

Daniel Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL/BDC

por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

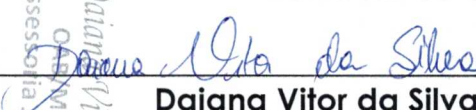
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 02 de julho de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Assessoria Jurídica/CPL
OAB 20.458
Daiana Vitor da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 247/2021** do **Pregão Presencial nº 06/2021, Processo Administrativo nº 823/2021** que tem por objeto a **contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 03 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 823/2021 - PMBDC/MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2022, Pregão Presencial 06/2021, Processo Administrativo nº 823/2021/PMBDC/MA**, que tem como objeto a **contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA**, através da empresa: **FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **08.823.237/0001-84**, cujo contrato INICIAL tem vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 04 julho de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº01/2022, AO CONTRATO Nº 247/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA: FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretaria Municipal de Saúde Interina, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, pelo Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 representada pelo secretário Sr. **ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº 266, Centro, Barra do Corda-MA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 representada pela secretária Sra. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS**, portadora do CPF Nº 012.404.283-08 e R G nº 16989942001-3 SSP-MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa **FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **08.823.237/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. **GUTEMBERGUE MOURA MOREIRA**, inscrito no CPF nº 616.738.973-04, RG nº 1658383, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 247/2021**, e **primeiro termo aditivo**, alterando o prazo vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.



1 Verônica Ferreira de Sousa CPF 066.384.373-13
2 Anielle da Silva Moraes CPF 067520003-28

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 823/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 247/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021. OBJETO: contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA. Contratado: **FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 08.823.237/0001-84. Contratante: Secretaria de planejamento, orçamento e gestão CNPJ: 06.769.798/0001-17/ Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13/ Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73/ Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 247/2021, e **primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARGO: Secretaria Municipal de Saúde. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARGO: Secretário Municipal de Educação. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretaria Municipal de Assistência Social



8.666/1993. **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS:** DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, Secretário de Estado da Agricultura Familiar e WELLINGTON DE SOUSA COSTA, Representante legal da empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2022/SAF – PROCESSO SAF nº 75831/2022 - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.460/0001-00 e a empresa **BB COSTA NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.705.542/0001-28. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços do Contrato nº 003/2022, visando custear o frete embarcado em veículo aquático para o transporte de materiais de construção civil. **DO VALOR:** Fica acrescido ao contrato nº 003/2022 o valor de R\$ 57.481,64 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 8,49% do valor global inicialmente contratado. **BASE LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993. **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS:** DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, Secretário de Estado da Agricultura Familiar e BOANERGES BEZERRA COSTA NETO, Representante legal da empresa BB COSTA NETO EIRELI.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DE TERMO ADITIVO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, PROCESSO Nº 0133074/2022-AGEM, CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.985/0001-37, situada na Rua dos Guajurus, nº 04, quadra 21, CEP: 65.071-255, Calhau, São Luís (MA), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Sr. LEÔNIDAS ARAÚJO DA SILVA, RG nº 045766222012-8 SSP/MA, CPF nº 110.984.903-63. **CONTRATADA:** FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.654.059/0001-78, situada na Av. Cel. Colares de Moreira 03, Edifício Business Center, Sala 926, Renascença, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sebastião Pereira Ferreira Júnior, RG nº 048817562013-0, CPF nº 409.219.303-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução contratual, previsto em 152 (cento e cinquenta e dois) dias, fica aditivado em mais 180 (cento e oitenta) dias, resultando no prazo total de 332 (trezentos e trinta e dois) dias de execução, tendo por data de início 30 de junho de 2022 e data de término 27 de dezembro de 2022. O prazo de vigência contratual, fica aditivado em 180 (cento e oitenta) dias, tendo por data de término 28 de janeiro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam e consolidam todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 046/2021, desde que não colidentes com o presente instrumento. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** LEÔNIDAS ARAÚJO DA SILVA e SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR.

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116644/2022-MAPA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021-DAF/MA. CONTRATANTE: MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, CNPJ nº 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, inscrito no CPF sob o nº. 409.486.253-68 e OAB/MA sob o nº. 4.311, bem como por seu Diretor Administrativo e Financei-

ro, JOSÉ RIBAMAR NERY RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 344.209.671-53 e RG sob o nº 809.074 SSP/DF. **CONTRATADA:** J.F. ROCHA SANTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03528467/0001-05, neste ato representada por JOÃO FRANCISCO ROCHA SANTOS, CPF nº 067.286.853-91 e RG nº. 73553697-0 – SSP/MA. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 11/2021-DAF/MA, relativa à vigência do Contrato. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 11/2021-DAF/MA, prevista na Cláusula Sétima, por mais 12 (doze) meses com início em 06/07/2022 e encerramento em 05/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente aditivo serão custeadas pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: MAPA/MA; **UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:** DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ARQUIVO; **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 1. ATIVO; 1.1 ATIVO CIRCULANTE; 1.1.11. ESTOQUES; 1.1.11.002.001. ALMOXARIFADO; **FORTE DE RECURSO:** 218-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS; **EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2022/2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário não modificadas pelo presente Termo Aditivo- **PRORROGAÇÃO**, que permanece em sua plena validade em todos os termos. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA e demais normas pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022. São Luís/MA, 30 de junho de 2022. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES DIRETOR – PRESIDENTE MARANHÃO PARCERIAS S/A-MAPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 823/2021-Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 247/2021-Pregão Presencial nº 06/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021. OBJETO: contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA. Contratado: FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.823.237/0001-84. Contratante: Secretaria de planejamento, orçamento e gestão CNPJ: 06.769.798/0001-17/ Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13/ Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73/ Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 247/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2023. **DATA:** Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2022. **ASS:** Maria Edilma Ferreira Miranda. **CARGO:** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **ASS:** Nakyoane Cunha Andrade. **CARGO:** Secretária Municipal de Saúde. **ASS:** Abdiel Ramon do Nascimento Júnior **CARGO:** Secretário Municipal de Educação **ASS:** Maires Souza dos Anjos. **CARGO:** Secretária Municipal de Assistência Social.

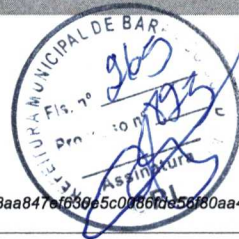
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 949/2021-Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 194/2021-DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021/PMFF/MA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2021/PMFF/MA. TERMO ADITIVO Nº 02/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura de contratação de empresa para aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores no município de Barra do Corda-MA. Contratado: CARDOSO PNEUS LTDA, CNPJ: 11.092.609/0001-54. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 240/2021, e



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 823/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 247/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021. **TERMO ADITIVO Nº 01/2021. OBJETO: contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA.** Contratado: **FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 08.823.237/0001-84. Contratante: Secretaria de planejamento, orçamento e gestão CNPJ: 06.769.798/0001-17/ Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13/ Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73/ Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 247/2021, e **primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARGO: Secretaria Municipal de Saúde. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior CARGO: Secretário Municipal de Educação ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



Código de identificação: 0b2a54f18e28aa847e1f39e5c0866e5680aa4

de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes de Tecido, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA, PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022, Contratado: VENTO NORTE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2017.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2017. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 0c739350201100fe48fd7db956c4eedfc203dc4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 940/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, Contratado: J.C. ALVES SOUSA, inscrito no CNPJ nº 29.348.411/0001-54. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 27.027,00 (vinte sete mil, e vinte e sete reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: dbcfa602f9d662dcf0e3b50abd42715b80dd2feb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 940/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022, Contratado: J.C. ALVES SOUSA, inscrito no CNPJ nº 29.348.411/0001-54. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 424.626,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 940/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, Contratado: J.C. ALVES SOUSA, inscrito no CNPJ nº 29.348.411/0001-54. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 165.715,20 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: d338f38fe58de28168e2a2019e38677f17c4a5e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 940/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, Contratado: J.C. ALVES SOUSA, inscrito no CNPJ nº 29.348.411/0001-54. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 143.499,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 41ef8a3e67ec788ed52dff3fd318b16d304f18a6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 823/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 247/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021. OBJETO: contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet no município de Barra do Corda-MA. Contratado: FENIX INTERNET COMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.823.237/0001-84. Contratante: Secretaria de planejamento, orçamento e gestão CNPJ: 06.769.798/0001-17/ Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13/ Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73/ Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



da Cláusula sétima do contrato nº. 247/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, para 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARGO: Secretária Municipal de Saúde. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior CARGO: Secretário Municipal de Educação ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 093cf218ec18f661eef9c30b157e618918fd779f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 949/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 194/2021 – DO PROCESSO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021/PMFF/MA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2021/PMFF/MA. TERMO ADITIVO Nº 02/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura de contratação de empresa para aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores no município de Barra do Corda-MA. Contratado: CARDOSO PNEUS LTDA, CNPJ: 11.092.609/0001-54. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 240/2021, e segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 23 de junho de 2021 a 30 de junho de 2022, para 23 de junho de 2021 a 30 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão / Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 9d393ce70410e120cf130871ab70eb303c2286ce

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

Barra do Corda - MA, 05 de julho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa M S C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, conforme solicitado no item 6.1.5.3, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, conforme solicitado no item 6.1.5.3, por não apresentar registro do CREA do responsável técnico, por não apresentar registro do CREA pessoa jurídica, por não apresentar o SICAF completo, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas e por não apresentar seguro garantia da proposta. a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS foi declarada, INABILITADA, por não apresentar certidão de registro do CREA, pessoa jurídica vencida, por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatível com o objeto da licitação, por apresentar certidão negativa de débitos estaduais vencida, por apresentar certidão de infrações trabalhistas vencida, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por apresentar balanço patrimonial do ano de 2020, por não apresentar seguro garantia da proposta. a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica

operacional, não apresentou certidão de infrações trabalhista e não apresentou garantia de proposta. A empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, não apresentou certidão de infrações trabalhista, por não apresentar certidão negativa de débitos municipais autenticada, e não apresentou garantia de proposta. A empresa PLAMONTEC – PLANEJAMENTO, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional e profissional de do item de relevância 4.2, por não apresentar certidão de infrações trabalhista e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, compatível com o objeto, por não apresentar atestado de capacidade técnica profissional referente aos itens de relevância. A empresa J C VIDA LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar certidão de registro do CREA jurídico e responsável técnico vencidas, por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, incompatível com o objeto licitado, por não apresentar certidão negativa de infrações trabalhistas, por apresentar certidão do FGTS vencida e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO foi declarada, INABILITADA, por não apresentar as alterações quarta e quinta do contrato social, desobedecendo assim o item 6.1.2, alínea "c". A empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada, INABILITADA, por apresentar certidão do CREA, pessoa jurídica e responsável técnico vencidas, por apresenta CAT de responsável técnico, sem vínculo com a empresa, desobedecendo assim ao item 6.1.5.4 do edital, por não apresentar certidão de débitos da receita federal, por apresentar certidão negativa de débitos e dívida ativa estadual vencidas, por apresentar certidão positiva de débitos trabalhistas, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial e por não apresentar seguro garantia de proposta. As empresas A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: bd29499797ecfd090b4112fed1aac197beebbfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - O município Barra do Corda -MA, NOTIFICA a quem possa interessar, à instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, sobre as quadras 01B; 01C, 03; 04; 11A; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42 e 43, todas situadas no Bairro Vila Nair, atualmente registradas em nome do Município de Barra do Corda — MA e que serão loteadas a partir das matrículas nº 35.391 e 18.686 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Corda-MA. CONFRONTANTES: Foram identificados como confrontantes da área: Loteamento Antônio Cordeiro matrícula 16.165; Leite & Chaves LTDA matrícula 22.514 (Lote 02 da Quadra 13 do Loteamento Antônio Cordeiro); Campo de Pouso - União matrícula 4.075; Bairro Vila Nair (área do Município de Barra